



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.513/92

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos funcionários à partir de 1º de Maio de 1992, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo.

Art. 3º - Considera-se recursos para atender às despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 05 de Junho de 1992.


ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCIANO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.

	I	II	III	IV	V	PERC;	Nº de Servidores
A	230.000,00	241.500,00	260.820,00	284.293,00	312.723,00	139,49%	492
B	253.000,00	265.650,00	286.902,00	312.723,00	343.995,00	132,50%	25
C	278.300,00	292.215,00	315.592,00	343.995,00	378.395,00	117,17%	23
D	306.130,00	321.436,00	347.151,00	378.395,00	416.234,00	102,84%	119
E	336.743,00	353.580,00	381.866,00	416.234,00	457.858,00	89,46%	12
F	370.417,00	388.937,00	420.052,00	457.858,00	503.643,00	76,96%	220
G	407.459,00	427.831,00	462.058,00	503.643,00	554.008,00	65,29%	107
H	448.205,00	470.615,00	508.264,00	554.008,00	609.409,00	54,39%	08
I	493.025,00	517.676,00	559.090,00	609.409,00	670.349,00	44,20%	15
J	542.327,00	569.443,00	614.998,00	670.349,00	737.382,00	34,69%	98
L	596.559,00	626.386,00	676.497,00	811.736,00	892.976,00	25,81%	26
M	656.215,00	689.025,00	744.147,00	892.976,00	982.273,00	17,51%	18